



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jaicós nº 1435, - Bairro Ilhotas, Teresina/PI, CEP 640014-060
Telefone: (86) 3233-3177 - <http://www.defensoria.pi.def.br/>

EDITAL Nº 025/2023

Processo nº 00303.001484/2023-02

EDITAL GDPG Nº 025/2023, de 31 de março de 2023.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que o acesso à justiça consiste numa das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal, a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de execução da Defensoria Pública, bem como o princípio da eficiência, da igualdade e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual possui autonomias funcional e administrativa asseguradas pelo §2º do artigo 134 da Constituição Federal e pelo §3º do artigo 153 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 73 da Lei Complementar Nº 220, de 11 de abril de 2017, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO as Resoluções CSDPE nº 022/2011, nº 051/2015, nº 80/2017, nº 125/2019 e nº 127/2019;

CONSIDERANDO o cargo vago na 1ª Defensoria de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - NUSCC;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 00303.001484/2023-02, justifica-se o prazo exíguo das inscrições.

RESOLVE abrir inscrições para as Defensoras e Defensores Públicos com interesse na vaga vinculada à Diretoria Cível, para **atuar em regime de acumulação, sem prejuízo das atividades no Órgão de Execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**; obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas:

1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGA:

1.1. Encontra-se disponível as Defensoras e Defensores Públicos a vaga relacionada no quadro abaixo, **pelo período de 05.04.2023 a 20.05.2023, podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses**, de acordo com o interesse público e a necessidade do Órgão de Execução:

DIRETORIA CÍVEL / ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	REGIME
1ª Defensoria de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - NUSCC	Acumulação

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os(As) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão apresentar requerimento dirigido à Defensoria Pública Geral, **do dia 31 de março até as 13h00min do dia 04 de abril de 2023**, exclusivamente via email institucional: defensoriapublica@defensoria.pi.def.br.

2.2. Poderão concorrer todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) na vaga disponível neste Edital, **exceto os(as) Defensores(as) Públicos(as) responsáveis diretos pelo contraditório do respectivo Órgão de Execução**;

2.3. **O(A) candidato(a) que se inscrever para mais de uma vaga em editais diversos, terá que apresentar sua preferência por escrito no ato da inscrição**, sob pena da escolha ficar a critério da Defensoria Pública Geral, mediante interesse público e necessidade do Órgão de Execução.

3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

3.1. Havendo mais de um(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a), será selecionado(a) aquele(a) que tiver maior tempo de antiguidade na carreira, e, em caso de empate na classificação por antiguidade, resolver-se-á pelos seguintes critérios: maior tempo de serviço na carreira de Defensor Público do Estado e, se necessário, sucessivamente: maior tempo de serviço público no Estado, maior tempo de serviço público em geral e o de maior idade.

4. DO RESULTADO

4.1. Os nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as) serão divulgados no *site* da Defensoria Pública após o encerramento das inscrições, no dia **04 de abril de 2023**.

4.2. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do resultado, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido à Defensoria Pública Geral.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. A designação extraordinária para a vaga ofertada neste edital não importará nas alterações de substituição natural do órgão de atuação do titular.

5.2. O(A) Defensor(a) Público(a) será designado(a) pela Defensoria Pública Geral e deverá cumprir suas funções pelo período especificado no item “1.1” deste Edital, exceto em caso de:

5.2.1. Pedido de desistência do(a) Defensor(a) Público(a) designado(a), dirigido à Defensoria Pública Geral via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo responder pelo ao Órgão de Atuação em que estiver substituindo/acumulando pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos ou a até nova designação para a vaga, a contar do envio do requerimento via SEI para a unidade DPG.

5.2.2. Decisão motivada da Defensoria Pública Geral, inclusive mediante solicitação fundamentada da

respectiva Diretoria, quando constatado o não atendimento das atribuições do Órgão de Atuação;

5.2.3. Cessarem os motivos que deram causa à substituição.

5.3. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido à Defensoria Pública Geral.

5.5. Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR** -

Matr.0208506-2, Defensor Público Geral, em 31/03/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7130652** e o código CRC **ED134CC5**.